



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1050, de 04 de julho de 1995

"Autoriza prolongamento da Rua João Alves Franco e contém outras providências.:"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o serviços de abertura do prolongamento da rua João Alves Franco, na altura das quadras 07 e 08 do loteamento da Sociedade São Vicente de Paulo, onde será construída a sede da APAE de São Gotardo.

Art. 2o. - A Prefeitura se compromete a fazer por sua conta exclusiva, abertura de rua, execução dos serviços de rede de esgoto, rede elétrica, rede de água, meio-fio e pavimentação asfáltica.


Parágrafo Único - A infra-estrutura será executada diretamente pela Prefeitura de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras, ficando o executivo municipal autorizado a negociar com a COPASA e CEMIG os serviços de água e energia elétrica.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gotardo/MG, 04 de julho de 1995.

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal